



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

ESTADO DE PERNAMBUCO

~~LXXXIX 254/81~~ LEI Nº 594/81

EMENTA: Cria o nome da Rua e dá outras provi-  
dências.

O Prefeito do Município do Lajedo, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar o 5º cruzamento do Loteamento da Rua D. Pedro II para Rua Maria Auxiliadora Clemente.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO em, 26 de janeiro de 1981

*Lídio Cosme da Silva*

Lídio Cosme da Silva.-PREFEITO-